UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA PRPPG/UFES Nº 08, DE 04 DE JUNHO DE 2025

(*Retificada em 09 de junho de 2025*)

Regulamenta o apoio a docentes para apresentação de trabalhos em evento científico no exterior e visitas técnico-científicas no exterior.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Ufes nº. 349/2020-R, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufes para o período 2021-2030, em seus objetivos estratégicos do ensino, com metas de aumento dos conceitos dos cursos de pós-graduação junto à Capes, bem como o objetivo transversal de ampliar ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais;

CONSIDERANDO o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na Ufes;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de pesquisa contidos no PDI Ufes 2021-2030, com o objetivo transversal de ampliar a inserção de pesquisadores em parcerias técnico-científicas internacionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário da Ufes, que regulamenta o Fundo de Apoio à Pesquisa, e a disponibilidade de recursos;

CONSIDERANDO as Atas das Reuniões da Câmara de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, realizadas nos dias 26 de fevereiro de 2025 e 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Apoios financeiros para apresentação de trabalhos em evento científico no exterior e visitas técnico-científicas no exterior poderão ser concedidos a docentes efetivos(as) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), com vínculo empregatício permanente com a Ufes e em efetivo exercício de suas funções, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) e de acordo com as condições previstas nesta portaria.

Art. 2º. A concessão do apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio de editais específicos de apoio às atividades de grupos de pesquisa da Ufes (Linha II), conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 14/2018 do Conselho Universitário.

§ 1º. Os(As) docentes aprovados(as) no edital farão jus a, no máximo, 01 (um) apoio por ano (apresentação de trabalho em evento científico no exterior ou visita técnico-científica no exterior).

§ 2º. Os apoios serão distribuídos de forma proporcional à quantidade de propostas submetidas por área do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) buscando atender, obrigatoriamente, pelo menos 01 (uma) proposta por área do conhecimento.

§ 3º. Um mesmo grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação somente poderá ser contemplado com mais de 01 (um) apoio caso todos os grupos de pesquisa ou programas de pós-graduação aprovados no edital tenham sido contemplados e haja saldo de apoios.

Art. 3º. O apoio financeiro será depositado na conta-corrente do(a) docente para o custeio integral ou parcial de despesas com serviços de transporte aéreo e hospedagem, associadas à apresentação de trabalho em evento científico no exterior ou visita técnico-científica no exterior.

§ 1º. Para receber o apoio financeiro, o(a) docente não poderá receber, cumulativamente, diárias e passagens.

§ 2º. O apoio somente poderá ser recebido dentro do período de vigência do edital respectivo ao apoio.

§ 3º. Não serão concedidos apoios para apresentação de trabalho em eventos realizados na

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

modalidade virtual.

Art. 4º. Os valores a serem concedidos serão pagos em real e estão condicionados ao local onde ocorre o evento científico ou a visita técnico-científica, da seguinte forma:

I. América Central e América do Sul – R$ 6.000,00

II. América do Norte – R$ 10.000,00

III. Demais continentes – R$ 13.000,00

Art. 5º. A solicitação de apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento científico no exterior ou visita técnico-científica no exterior deverá ser instruída, minimamente, pelos seguintes documentos:

I. Formulário de solicitação de apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento científico no exterior ou visita técnico-científica no exterior, conforme previsto no edital respectivo ao apoio;

II. Comprovante de aceite ou de submissão de trabalho em evento científico no exterior, no caso de apresentação de trabalho;

III. Carta-convite assinada pelo(a) pesquisador(a) anfitrião(ã) em papel timbrado da Instituição, no caso de visita técnico-científica no exterior. Não serão aceitas trocas de e-mails entre o(a) docente da Ufes e o(a) anfitrião(ã) contendo o convite para a visita no corpo do e-mail;

IV. Termo de compromisso assinado pelo(a) requerente no qual se compromete a devolver, em até 15 (quinze) dias, o recurso financeiro que, por quaisquer motivos, não tenha sido utilizado parcial ou integralmente.

V. Espelho do grupo de pesquisa gerado pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Ufes e atualizado nos últimos 30 (trinta) dias;

VI. Ficha de cadastro do(a) docente no Programa de Pós-Graduação emitida na Plataforma Sucupira.

Parágrafo único. Outros documentos específicos poderão ser solicitados quando previstos no edital respectivo ao apoio.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Art. 6º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento científico e/ou visita técnico-científica, o(a) docente deverá prestar contas dos recursos recebidos à PRPPG.

§ 1º. Os seguintes documentos deverão ser apresentados na prestação de contas:

I. Formulário de prestação de contas, conforme previsto no edital respectivo ao apoio;

II. No caso de apresentação de trabalho em evento científico no exterior, certificado ou declaração emitida pela organização do evento atestando a participação do(a) docente como apresentador(a);

III. No caso de visita técnico-científica no exterior, declaração assinada pelo(a) pesquisador(a) anfitrião(ã) em papel timbrado da Instituição;

IV. Comprovantes de pagamento e de despesa relacionados com os serviços de transporte aéreo ao país onde ocorreu o evento científico ou a visita técnico-científica, caso o apoio tenha sido utilizado para o custeio desse tipo de serviço;

V. Comprovantes de embarque aéreo;

VI. Comprovantes de pagamento e da despesa relacionados com os serviços de hospedagem no país onde ocorreu o evento ou a visita técnico-científica, caso o apoio tenha sido utilizado para o custeio desse tipo de serviço;

§ 2º. Outros documentos específicos poderão ser solicitados quando previstos no edital respectivo ao apoio.

§ 3º. Caso a prestação de contas seja reprovada ou aprovada parcialmente, o(a) docente deverá devolver à Ufes o recurso indevido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 7º. Os aportes destinados a esta portaria estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como aos termos do edital ao qual estiverem vinculados.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 09/06/2025 às 17:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1145501?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.